



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

LEI \_\_\_\_\_ N.º 2.016/2006

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.922/2004, "Que regulamenta o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos – PCCV, da Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul e Lei Municipal n.º 1.923/2004 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR MOACIR PEREIRA DE MELO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, NOS TERMOS DO ARTIGO 54, § 8º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Tabela 1, do Anexo II, da Lei Municipal Nº 1.923/2004, de 31 de março de 2004, tem sua lotação alterada, de acordo com a Tabela 1, Anexo I, desta Lei.

Art. 2º A Tabela 2, do Anexo II, da Lei Municipal Nº 1.922/2004, de 22 de março de 2004, tem seus valores alterados, de acordo com a Tabela 2, Anexo I, desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a partir de 1º de Abril de 2006, revogando-se todas as demais disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 05 DE ABRIL DE 2006.

Vereador **MOACIR PEREIRA DE MELO**  
- Presidente -



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

LEI MUNICIPAL Nº 2.016/2006

**ANEXO I**

**DOS VENCIMENTOS**

**TABELA 1**

**GRUPO OCUPACIONAL I - DIR. E ASSESSORAMENTOS SUPERIORES**

SIMBOLO	VENCIMENTOS/R\$
DAS - 1	984,60
DAS - 2	886,15
DAS - 3	531,68
DAS - 4	352,34
DAS - 5	350,00

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 05 DE ABRIL DE 2006.

Vereador **MOACIR PEREIRA DE MELO**  
- Presidente -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

LEI MUNICIPAL Nº 2.016/2006

ANEXO I

DOS VENCIMENTOS  
TABELA 2

GRUPOS OCUPACIONAIS II, III, IV, V, VI

REFERENCIA	VENCIMENTO	REFERENCIA	VENCIMENTO
01	350,00	33	582,35
02	350,00	34	605,62
03	350,00	35	629,87
04	350,00	36	643,45
05	350,00	37	669,19
06	350,00	38	695,94
07	350,00	39	723,80
08	350,00	40	752,74
09	350,00	41	782,87
10	350,00	42	814,12
11	350,00	43	839,10
12	350,00	44	872,67
13	350,00	45	907,58
14	350,00	46	943,87
15	350,00	47	972,74
16	350,00	48	1.011,01
17	350,00	49	1.052,11
18	350,00	50	1.094,19
19	350,00	51	1.127,52
20	361,91	52	1.172,62
21	376,58	53	1.219,54
22	396,95	54	1.247,83
23	403,87	55	1.319,02
24	420,82	56	1.345,41
25	436,78	57	1.372,31
26	454,25	58	1.399,76
27	468,36	59	1.427,76
28	487,11	60	1.456,31
29	502,19	61	1.496,38
30	522,26	62	1.515,15
31	543,17	63	1.545,45
32	560,14		

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 05 DE ABRIL DE 2006.

Vereador **MOACIR PEREIRA DE MELO**  
- Presidente -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

*Câmara*

**L E I** Nº **2.016/2006**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR OS INSTRUMENTOS MUSICAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Aquidauana**, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL SANTA CLARA - A.C.S.C.**, inscrita no CGC/MF sob o nº 06.101.383/0001-70, com sede na Rua Marechal Mallet, 567, Centro, nesta cidade, os instrumentos musicais de sua propriedade abaixo-relacionados:

Nº PATRIMÔNIO	NATUREZA	DESCRIÇÃO
05.0528.02	5730	BAIXO TUBA REFORMADO E TRANSFORMADO C/GATILHO
05.0529.02	5731	BAIXO TUBA REFORMADO E TRANSFORMADO C/GATILHO
05.0530.02	5732	BAIXO TUBA REFORMADO E TRANSFORMADO C/GATILHO
05.0531.02	5733	FUZILEIRO WERIE DE FÓRMICA BRANCO
05.0532.02	5734	FUZILEIRO WERIE DE FÓRMICA BRANCO

*M...*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

05.0533.02	5735	SURDINA DE PARDINI
05.0534.02	5736	SURDINA DE PARDINI
05.0535.02	5737	SURDINA DE PARDINI
05.0536.02	5738	SURDINA DE PARDINI
05.0537.02	5739	PAR DE PRATOS THUNDER 18"
05.0538.02	5740	PAR DE PRATOS 20" ZILFANAMC/ESTANTE
05.0539.02	5741	PRATO 14 "C/ESTANTE
05.0540.02	5742	ESTANTE P/PRATOS SIMPLES
05.0541.02	5743	ESTANTE P/PRATOS SIMPLES
05.0542.02	5744	ESTANTE P/PRATOS SIMPLES
05.0543.02	5745	BATERIA
05.0544.02	5746	BOMBARDINO

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 03 DE ABRIL DE 2006.

  
Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO  
Prefeito Municipal